PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2015

O MUNICÍPIO DE HARMONIA, no Estado do Rio Grande do Sul**,** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço por item**, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, centro, Harmonia/RS, no **dia 18 de novembro de 2015, às 10h,** quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), os envelopes "A" - **Proposta de Preços** e "B" - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
Local: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal.
Data: 18/11/2015
Horário: 09h

1. OBJETO:

1.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais na área de saúde, consoante especificação que segue:

ITEM 01: Serviços de pediatria:
Prestação de serviços técnicos profissionais de médico especialista em Pediatria, durante 12 horas semanais, distribuídas em três turnos e em 03 dias da semana (segundas, quartas e sextas-feiras pela manhã) para atendimento junto ao Centro de Saude de Harmonia.

ITEM 02: Serviços de ginecologia e obstetrícia
Prestação de serviços técnicos profissionais de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, durante 20 horas semanais, distribuídas em três turnos e em 04 dias da semana, para atendimento junto ao Centro de Saude de Harmonia (segunda-feira de tarde, terça-feira de tarde, quinta-feira e sábados pela manhã).

ITEM 03: Serviços de cirurgia geral
Prestação de serviços técnicos profissionais de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, durante 06 horas semanais, distribuídas em dois turnos e em 02 dias da semana, para atendimento junto ao Centro de Saude de Harmonia (terça-feira de manhã e quinta-feira à tarde).
O cirurgião geral deverá realizar avaliações cirúrgicas, além de pequenos procedimentos possíveis de serem realizados a nível ambulatorial.

ITEM 04: Serviços de médico da estratégia de saúde da família

Prestação de serviços técnicos profissionais de médico, na área clinica, pelo Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) com carga horária de 40 horas semanais. O contratado deverá possuir profissional em seu quadro de pessoal capacitado para o trabalho com Estratégia de Saúde da Família, nos termos das diretrizes gerais do programa definidas pelo Ministério da Saúde. No caso de o médico não possuir a capacitação necessária, deverá se sujeitar à realização da capacitação no prazo de até quatro meses após a assinatura do contrato, nas datas determinadas e agendadas pela Secretaria da Saúde. A não capacitação no prazo estipulado ensejará a rescisão unilateral do contrato.

A carga horária será organizada em atendimento clínico, visitas domiciliares, reuniões com equipe de trabalho e horas de estudo, conforme cronograma de atividades e diretrizes do Programa Estratégia de Saúde da Família.

1.2. A cotação dos preços deverá ser mensal. Os preços cotados deverão incluir transporte, pessoal, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos e qualquer outra despesa existente.

1.3. Os horários de trabalho devem obedecer as escalas acima, em virtude da organização da Unidade Básica de Saúde e dos profissionais de apoio necessários.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados que:

2.2 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

ATENÇÃO: Autenticações de documentos serão realizadas por servidores da Prefeitura Municipal apenas até o dia anterior à realização do certame.

2.3 - Será vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.4 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.8 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 – DO EDITAL:

3.1 - O Edital e Anexos poderão ser adquirido na Prefeitura Municipal de Harmonia/RS, sediada junto a Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, 56, mediante o recolhimento do preço pelas cópias reprográficas realizadas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou requisitado através do seguinte e-mail: **licitacoes@harmonia.rs.gov.br**

4 – INFORMAÇÕES:

4.1 - As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Harmonia, diretamente com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, fone/fax (51) 3635-1111, situada na Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56,

centro, em horário de expediente, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a sessão pública do Pregão.

4.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES "A" - PROPOSTA DE PREÇOS, "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" Documentos de Habilitação **serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:**

5.1 - O licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

5.2 - O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTES MEIOS:

a) **Instrumento particular de procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular lances verbais** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

c) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

d) Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

e) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

g) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENVELOPE B
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

5.4 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

b) indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;

c) Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (R$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos para cada item do objeto.

c.1. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

c.2. Na proposta a empresa se compromete em aceitar todas as condições do edital.

d) A cotação dos preços deverá ser mensal. Os preços cotados deverão incluir transporte, pessoal, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos e qualquer outra despesa existente.

e) Serão retidos valores referentes à Imposto de Renda e INSS pelo Município.

5.5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Registro comercial no caso de empresa individual.

d) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitido a menos de trinta (30) dias.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (CNPJ/MF);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa do INSS;

h) Certidão Negativa do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

j) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

k) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.° 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
l) Comprovante de habilitação profissional, com o devido registro no Conselho Regional competente, dos profissionais que prestarão os serviços licitados;
m) Prova de residência médica na área da especialidade objeto da licitação;
m) Comprovante através de carteira profissional, ou contrato social ou outro contrato, ou declaração que comprove que o profissional que prestará serviços no município é regularmente contratado pela empresa licitante.
n) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante executou ou está executando os serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação e que ateste, especificamente, a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, prestados em Unidades Básicas de Saúde.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, à vista dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

b) - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43,§§ 1° e 2° da LC 123/2006).

5.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
a) - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet,* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.
b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
c) - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
d) - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
e) - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

f) - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
g) - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso, Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas (item 6.1.7) e os Envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

6.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "A" - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.6 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

6.8 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, as que afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do edital

6.9 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.10 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

6.11 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

6.12 - Definida a classificação provisória, **pelo valor por item dos serviços** será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

6.13 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

6.14 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas

que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.15 – Os lances deverão ser efetuados por item.

6.16 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes. O tempo dedicado para cada item será decidido pelo Pregoeiro durante a sessão de lances.

6.17 – Os lances deverão ser formulados em valores inteiros distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.18 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.19 – O valor de lance mínima é de R$ 50,00.

6.20 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

6.21 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

6.22 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

6.23 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

6.24 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item, para que seja obtido preço melhor.

6.25 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que apresentaram a devida declaração no momento de credenciamento.

6.26 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

6.27 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.28 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.29 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na LC, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto pelo pregoeiro.

6.30 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas em empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não estando presente representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, decairá do direito de apresentar nova proposta.

6.32 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.33 - A Lei Complementar 123/2006, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.34 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

6.35 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.36 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar por item.

6.37 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.38 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.39 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

6.40 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes.

6.41 - Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

6.42 - Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo à Prefeita Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

6.43 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

6.44 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

6.45 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

7 - DA FASE RECURSAL:

7.1 - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

7.2 - As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra à Prefeitura Municipal de Harmonia –RS, encaminhadas à Prefeita Municipal. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

7.3 – Aceitar-se-á recursos impetrados em via original.

7.4 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

7.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.

8.2 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

8.3 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

07.01 – SMSAS
(711) 339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade 2017 – Manutenção do ASPS
07.02 – SMSAS
(722) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade 2023 – Manutenção Fundo Mun. Da Saúde – PAB FIXO
(726) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade 2024 – Manutenção Fundo Mun. Da Saúde – programa SF – PSF – Federal
(2735) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade 2046 – Saúde para Todos
(719) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade 2059 – Atenção Básica - Estado

8.4 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto, sofrerá reajuste anual, de acordo com a variação do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

8.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9 – DO CONTRATO:

9.1 - O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 meses.

9.2 - A licitante vencedora deverá comparecer ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, apta para a assinatura do respectivo contrato.

9.3 - O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 - O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com o licitante vencedor da licitação.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 - A licitante vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10.2 - É de responsabilidade da empresa Contratada custear as despesas de combustível, operação, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e responsabilidade a lei de trânsito enquanto durar o contrato.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

11.1 - O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;
- não mantiver a proposta, prazo de 06 meses;
- comportar-se de modo inidôneo, prazo de 06 meses;
- falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos e serviços, prazo de 01 ano;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

12.2 - No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, a Administração da Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) – advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

c) - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;

12.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A empresa considerada vencedora terá o prazo máximo de **03** dias para, assinatura do contrato e a imediata iniciação dos serviços licitados, conforme descrição no objeto deste edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e mediante extração de competente nota fiscal de serviços.

14.2 - Os pagamentos serão creditados em favor das licitantes vencedoras, na ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observando o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

15.3 - Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa

15.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

15.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.6 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

15.8 - Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública;

15.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Harmonia/ RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

15.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.13 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial Contratado;

15.14 - Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal;

15.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

15.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8666/1993;

15.17 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro.

Harmonia, 05 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 000/2015

O MUNICÍPIO DE HARMONIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, centro, Harmonia/RS, com inscrição no CNPJ sob nº 91.693.283/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO FINK, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF sob o nº 415.554.730-91, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede na Rua/Av. ....., nº ...., no Município de ..... com inscrição no CNPJ sob número ....., representada neste ato por....., portador do CPF número ....., aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços profissionais de:
xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços objeto do presente Contrato, regem-se quanto a sua execução pelas normas contidas na Licitação Pregão Presencial nº 008/2015, pelos elementos contidos na proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como a ata de abertura, o julgamento, instruções e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, a importância mensal de R$ .....

Parágrafo Único: Os preços contratados poderão sofrer alteração de acordo com as condições estabelecidas pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento será mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fiscalizará os serviços, mediante extração de competente nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze meses), contados a partir de ....., em obediência ao que determina a Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em comum acordo entre as partes contratantes, respeitando-se o prazo máximo de 48 meses.

Parágrafo Único – À CONTRATADA, aplicar-se-ão as Sanções Administrativas pertinentes, caso inadimplir com o proposto, podendo ser multada em 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato e inabilitado de participar de licitações no Município CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 – SMSAS
(711) 339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade 2017 – Manutenção do ASPS
07.02 – SMSAS
(722) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade 2023 – Manutenção Fundo Mun. Da Saúde – PAB FIXO
(726) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade 2024 – Manutenção Fundo Mun. Da Saúde – programa SF – PSF – Federal
(2735) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade 2046 – Saúde para Todos
(719) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade 2059 – Atenção Básica - Estado

CLÁUSULA SÉTIMA

Os preços serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA

A PREFEITURA poderá fiscalizar amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA.

A fiscalização da PREFEITURA transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA NONA

A contratada responsabilizar-se-á:

a) por quaisquer danos materiais, ou pessoais, que ocorrerem do decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros;
b) pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
c) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
d) pelo custeio de combustível, operação, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e responsabilidade a lei de trânsito enquanto durar o contrato;
e) pelo emprego de equipamento de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;
f) pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;
g) pela execução dos serviços ora licitados observando as cargas horárias e atendendo os pacientes de forma profissional e ética.

CLÁUSULA DÉCIMA

1- A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial, na forma prescrita na Lei 8.666/93 e do Edital a que está vinculado o presente contrato, nas seguintes hipóteses:
a) Na inassiduidade;
b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
c) Se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização da PREFEITURA;
d) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

2- A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando a PREFEITURA não efetuar os pagamentos que lhe são devidos dentro de 90 (noventa) dias.

3- O contrato poderá ser rescindido ainda por MÚTUO ACORDO, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados.

4- Em caso de inadimplemento contratual por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas as consequências previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica determinado que a realização do presente, não gerará nenhum tipo de vinculo empregatício entre as partes.

O presente contrato está vinculado ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 008/2015, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusivo onde o mesmo for omisso.

Fica Nomeado o Secretário Municipal de Saúde como Agente Fiscalizador deste Contrato.

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas, para um só efeito legal, que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Harmonia/RS, xx de novembro de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015
MODELO

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO I
DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

MODELO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE HARMONIA

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2015.

_____
Carimbo e Assinatura